

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVI		
Autor:	99055 - DEPUTADO FERNANDO HUGO		
Usuário assinator:	99055 - DEPUTADO FERNANDO HUGO		
Data da criação:	11/09/2025 09:31:34	Data da assinatura:	11/09/2025 09:32:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO HUGO

AUTOR: DEPUTADO FERNANDO HUGO

PROJETO DE LEI
11/09/2025

REVOGA A LEI Nº 17.960, DE 07 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER - IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ resolve:

Art. 1º Fica revogado a **Lei nº 17.960, de 07 de março de 2022**, que considera de **Utilidade Pública o Instituto Melvin Edward Huber – IMEH**, sem fins lucrativos, matriculado no CNPJ sob o n.º 13.285.292/0001-06, com sede no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

Esta Lei se justifica pelo recebimento por parte do **Instituto Melvin Edward Huber – IMEH** da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99, através do processo de qualificação nº **08000.020772/2018-15**, ato publicado no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2018.

No trâmite processual, mais especificamente no pedido de certidão comprobatória de OSCIP nº **08071.001120/2024-88**, verificou-se, mediante posicionamento do **Ministério da Justiça e Segurança Pública da Secretaria Nacional de Justiça - Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações Estrangeiras** que Instituto não pode cumular títulos de utilidade pública com o de OSCIP.

Desta forma, é necessária a renúncia da organização ao Título de Utilidade Pública Estadual concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará pela **Lei nº 17.960/2022**, devido à impossibilidade de cumulação de títulos para recebimento de qualidade de OSCIP.

Por tal razão se identifica a necessidade de revogação da **Lei nº 17.960, de 07 de março de 2022**, que considera de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Melvin Edward Huber – IMEH**, sem fins lucrativos, matriculado no CNPJ sob o n.º 13.285.292/0001-06, com sede nesta Capital.



DEPUTADO FERNANDO HUGO

DEPUTADO (A)